

ADM. 93/96

FAXINALZINHO

RUMO AO PROGRESSO



" LEI MUNICIPAL Nº354/94 "

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$:166.000.000,00 (CENTO E SESENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pela Art.72 Insciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LMI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de cr\$:166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias.-

ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS(IL;PÚBLICA)
10 60 327 A 2026 3132-10 Outros serviços e encargos.Cr\$:15.000.000,00

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS
03 08 033 2071 3265-03 Juros de outras dívidas.....Cr\$:10.000.000,00

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS
03 08 033 A 2071 3261-03 Juros da dívida contratada..Cr\$:10.000.000,00

ÓRGÃO:07 SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 NÚCLEO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
13 75 428 A 2054 3111-13 Pessoal Pessoal Civil.....Cr\$:200000.000,00

ÓRGÃO:09 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 ENCARGOS GERAIS
03 08 033 P 1055 4351-03 Amortização da dívida contratada.Cr\$:30.000.000,00

ÓRGÃO:05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS(IL.PÚBLICA)
09 51 269 P 1011 4110-09 Obras e instalações.....Cr\$:80.000.000,00

ÓRGÃO:06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04 NÚCLEO DE SERVIÇOS DIVERSOS(BIBLIOTECA)
08 48 247 A 2044 3132-08 Outros serviços e encargos..Cr\$:1.000.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente LEI serão utilizadas a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1994.-

ELSON JOSE PELIN
SECRETÁRIO

IRINEU BERTANI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM,30 DE JUNHO DE 1994.-

